



A LEGITIMAÇÃO JURISDICIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS¹

Ricardo Lira de Resende Neves²
Anario Dornelles Rocha Junior³
Alex Vitor Santos Neves⁴
Felipe Nascimento de Almeida⁵

RESUMO

O objetivo deste estudo foi analisar as Leis que possuem relação com a profissionalização e o trabalho da Educação Física disponíveis no Sítio da Câmara dos Deputados. Após as análises do conteúdo inferimos que há uma predominância de documentos legais visando fortalecer e incentivar os megaeventos e a dimensão do esporte de rendimento em detrimento das dimensões da participação e democratização do jogo, da ginástica, da educação física escolar e do lazer.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Física; Profissão; Trabalho; Legislação.

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Os estudos sobre as profissões estão conquistando espaço no campo científico em todas as partes do mundo. Focados na Sociologia do Trabalho e ou na Sociologia das Profissões investigam a formação, os conhecimentos, as interrelações, as lutas entre as profissões, a partir da divisão do trabalho e das mudanças sociais, econômicas, culturais que perpassam as sociedades.

Estes estudos buscam esclarecer a complexa teia das relações multiprofissionais, onde interferem normas, resistências, conflitos e disputas entre os vários agentes sociais. Sobretudo, contribui para explicar dilemas e potencialidades relacionadas ao processo de profissionalização. Freidson (2001) destaca aspectos importantes no que tange a sociologia e o processo laboral, tais como, a criação da jurisdição exclusiva e a divisão do trabalho controlada pela profissão, tendo em vista que tais fundamentos são necessários no reconhecimento social do trabalho profissional.

Conhecer estes elementos permite identificar as melhorias, retrocessos, contradições e o prestígio social de cada profissão em determinado contexto histórico-cultural, o qual se reverbera na formação, nas instituições representativas do campo e nos conhecimentos que compõem a expertise profissional. Estes processos, na maioria das vezes, geram e reforçam as jurisdições que são representadas por:

1 O presente trabalho (não) contou com apoio financeiro de nenhuma natureza para sua realização.

2 Universidade Federal de Goiás (UFG), rlrneves@gmail.com

3 Universidade Federal de Goiás (UFG), anariojr@hotmail.com

4 Universidade Federal de Goiás (UFG), 739090@gmail.com

5 Universidade Federal de Goiás (UFG), felipe_nascimento2011@hotmail.com

Leis, Resoluções, projetos, programas e movimentos. Freidson (1998) chama-os de “sistemas de autoridades”, neste caso, envolvem o trabalho profissional nas áreas da educação física, atividade física, jogo, ginástica, esporte e lazer. O trabalho de intervenção nestes locais é acompanhado pelo processo de construção de um vasto ordenamento legal que busca também contribuir com a legitimação social do profissional de educação Física.

No entanto, percebe-se que há escassez de produção científica no Brasil que interrelacione a profissionalização dos espaços de trabalho com as jurisdições produzidas pelas instituições, dentre elas a Câmara dos Deputados. Frente a este contexto e, compreendendo a complexificação do processo de formação profissional, bem como a criação de jurisdições por diferentes instituições ligadas à profissão, parece fundamental analisar como tem se estruturado estas normativas.

Nesse sentido, o objetivo deste estudo foi analisar as leis que possuem relação com a profissionalização e o trabalho da Educação Física disponíveis no Sítio da Câmara dos Deputados.

METODOLOGIA

O presente estudo desenvolveu suas análises tendo como pressupostos a pesquisa documental de cunho bibliográfico (MARCONI e LAKATOS, 2010). Fizemos a opção pela abordagem qualitativa (CHIZZOTTI, 1995) por entender que, para conhecer a realidade e as contradições da produção das jurisdições profissionais deve-se compreender o aparato jurídico.

A coleta de dados aconteceu no mês de março de 2017 com o levantamento de parte da bibliografia dos documentos legais da Câmara dos Deputados, produzidos para as áreas da escola, saúde, lazer, esporte, ginástica, atividade física e jogo, no Sítio da Câmara dos Deputados. Foram selecionadas, a partir da leitura dos títulos, todas as legislações que não constavam revogação expressa excluindo as repetidas. Após esse processo, foram lidas na íntegra todas as Leis selecionadas. A tabela 01 abaixo sintetiza as informações colhidas.

Palavras-chave	Total encontrado	Não consta revogação	Selecionadas pelo título e conteúdo	Período
Educação física	757	219	06	1943 a 2017
Atividade física	12	08	06	1982 a 2014
Esporte	2551	1671	18	1947 a 2017
Lazer	234	193	13	1869 a 2017
Jogo	967	400	16	1842 a 2016
Ginástica	76	21	02	1931 a 2016

Quadro 1 - Palavras-chave, resultados da seleção e período da publicação.

Fonte: [<http://www2.camara.leg.br/>]

Na operacionalização e análises dos dados utilizamos a análise de conteúdo dos documentos, estabelecendo categorias conforme indica Bardin (1977), por meio de procedimentos sistemáticos que permitiram a inferência de conhecimentos e conteúdos temáticos, obtendo indicadores e categorias.

RESULTADOS DAS ANÁLISES

O quadro abaixo sintetiza os resultados quanto ao processo de profissionalização da educação física no aparato jurídico da câmara dos deputados, produzidos para as áreas da atividade física, educação física, esporte, ginástica, jogo e lazer.

Palavras-chave	Temas / Conteúdos
atividade física	Promoção da saúde no SUS e PSE (4); Formação de atletas (1); Atividades de lazer/libera recursos(1)
educação física	Disciplina escolar (faculta ao estudante e obriga a presença curricular) (3); Ensino superior/formação (2);Regulamentação da profissão (2)
esporte	Incentiva organização dos jogos olímpicos e outros eventos/libera recursos (14); Esporte escolar (2); Formação e ensino/superior (5); Controle de dopagem (6); Infraestrutura e modernização de espaços esportivos (5)
ginástica	Saúde sanitária (fiscalização no espaço profissional); (1); Conteúdo na formação universitária (1)
jogo	Atleta profissional (3); Arbitragem/torcida (1); Escola/professor (4);Eventos esportivos (3); Saúde/ (2); Entidades/organizações (3)
lazer	Esporte/sistema nacional (2); Escola/professor (2); Clube esportivo/sesc (1); Saúde/sus (3); Turismo/profissão (1); Organizações/entidades esportivas (1); Organizações/entidades outros (2)

Quadro 2 - A profissionalização da educação física, o trabalho e o aparato jurídico.

Fonte: [<http://www2.camara.leg.br/>]

Quanto aos temas tratados sobre o constructo “atividade física” nas legislações, percebe-se o delineamento em defesa da promoção da saúde da população no Sistema Único de Saúde (SUS) e, conseqüentemente do trabalho do profissional de educação física no SUS. Chama a atenção à criação de políticas públicas intersetoriais como o Programa Saúde na Escola; a busca de liberação de recursos para incentivar o desenvolvimento de experiências relacionadas à atividade física e lazer, através da isenção de contribuições e impostos de entidades; ou para defender as práticas esportivas para atletas.

Estes elementos estão em consonância com as políticas públicas atuais que defendem o caráter público das práticas corporais/atividade física no SUS. Publicações recentes do Ministério da Saúde incluíram o profissional de educação física no Conselho Nacional de Saúde do SUS (BRASIL, 1998); nas políticas públicas referentes às práticas corporais/atividade física como componente de promoção da saúde (BRASIL, 2013) e na Política Nacional de Promoção da Saúde (BRASIL,2006).

As legislações ao tratarem do termo “educação física”, relacionaram à presença desta disciplina na escola enfocando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o ensino integral e facultando ao estudante a participação nas aulas desta disciplina; também apareceram documentos tratando da formação e certificação de profissionais no ensino superior. A regulamentação da profissão e a presença do presidente do CONFEF no Conselho Nacional do Esporte também demarcam os interesses colocados em jogo nas legislações da Câmara.

No que se refere à palavra “esporte” destacaram-se normativas relacionadas com o incentivo aos Jogos Olímpicos, Copa do Mundo, Jogos Panamericanos e outros eventos, assim, liberando recursos e/ou tratando dos incentivos e benefícios

para fomentar as atividades de caráter desportivo no Brasil, inclusive o desporto universitário.

Ainda neste constructo, na categoria esporte escolar, apareceu a inclusão da educação moral e cívica como conteúdo da educação física e sobre a organização do esporte escolar. Já na categoria formação/ensino superior as normativas abordaram a autorização de funcionamento da Escola de formação em educação física em São Paulo e o fomento de bolsa de pesquisa e estudos.

Outra categoria delimitada em face do “esporte” tratou da busca pelo controle e coibição de dopagem nos jogos olímpicos. Já na categoria infraestrutura e modernização de espaços esportivos prevaleceu, frente à liberação de execução física, orçamentária e financeira para o esporte educacional, recreativo e de lazer. A formação técnico-profissional da juventude em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas, prestação de serviços relacionados à infraestrutura, organização e promoção de eventos esportivos mereceu destaque.

Conquanto, à palavra “ginástica” a categoria saúde delimitou a fiscalização sanitária nos espaços de ginástica; e a categoria escola estabeleceu o conteúdo da ginástica na Escola Nacional de Educação Física e Desporto.

Já o termo “jogo” apontou seis categorias de análise:apoio à atleta profissional; relação arbitragem torcida;o conteúdo jogo na escola para estudantes com deficiência e na lei orgânica do ensino normal; a instituição dos jogos nas escolas profissionais e na semana nacional da juventude; organização de eventos esportivos e jogos universitários, os jogos desportivos dos servidores públicos;a saúde focando a obrigatoriedade de brinquedotecas em internação pediátrica e espaço de jogos em Assistência Médico-legal; entidades/organizações aprovando a Convenção Internacional Antidoping e criando a Confederação Brasileira de Culturismo e apresentando.

A palavra “lazer” estabeleceu sete categorias de análise, tais como, esporte (regulamentando o fomento e as normas gerais do esporte); escola (estabelecendo o lazer para estudantes com deficiência e a instituição do Programa Mais educação); clube (disciplinando as atividades de lazer no SESC), saúde (apontando o lazer no SUS; nas unidades de tratamento psiquiátrico e nas entidades de atendimento ao idoso), turismo (delimitando a profissão de turismólogo), entidades/organizações esportivas (criando o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro) e entidades/organizações outros (instituindo as práticas de lazer para a juventude e direcionando o Ministério do Trabalho em projetos de lazer).

CONCLUSÃO

Em síntese, o objetivo deste estudo foi analisar as leis que possuem relação com a profissionalização e o trabalho da Educação Física disponível no Sítio da Câmara dos Deputados. De acordo com o panorama geral apresentado nos resultados e discussão, podemos inferir que há uma predominância de documentos legais visando fortalecer e incentivar a realização de megaeventos esportivos a criação de infraestruturas para o esporte de rendimento, bem como estabelecer formas de fiscalização e controle de dopagem nesta dimensão do esporte (observado em mais da metade nas Leis) e, conseqüentemente, o trabalho do profissional de

educação física nestas áreas. Outras dimensões do esporte, do jogo, da ginástica e do lazer, relacionados à dimensão da participação e da democratização da saúde e da educação, que poderia incluir a maioria da população que não é considerada atlética, têm menos atenção dos legisladores. Contraditoriamente os postos de trabalho da carreira deste profissional são, em sua maioria, escolas, academias, clubes de iniciação esportiva e espaços de lazer.

THE JURISDICTIONAL LEGITIMATION OF PHYSICAL EDUCATION IN THE CHAMBER OF DEPUTIES

ABSTRACT: The objective of this study was to analyze the Laws that have relation with the professionalization and the work of Physical Education available in the Site of the Chamber of Deputies. After analyzing the content we have verified that there is a predominance of legal documents aimed at strengthening and encouraging the mega-events and the size of the performance sport against the dimensions of participation and democratization of play, gymnastics, school physical education and leisure.

KEYWORDS: Physical Education; Profession; Work; Legislation

LA JURISDICCION LEGITIMACION DE EDUCACION FISICA EN EL CÁMARA DE REPRESENTANTES

RESUMEN: El objetivo de este estudio fue analizar las leyes que se relacionan con el profesionalismo y el trabajo de la educación física disponible en el sitio de la Cámara de Representantes. después del análisis del contenido se infiere que hay un predominio de los documentos legales para fortalecer los mega eventos y lo deporte de rendimiento a expensas de las dimensiones de la participación y la democratización de juego, gimnasia, educación física y el ocio.

PALABRAS CLAVES: Educación Física; Profesión; Trabajo; Legislación.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. **LEI Nº 12.864, de 24 de Setembro de 2013**. Altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, incluindo a atividade física como fator determinante e condicionante da saúde. DOU de 25/09/2013 (nº 186, Seção 1, p. 5).

_____. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIDSON, Eliot. La teoría de las profesiones estado Del arte. *Perfiles educativos*, año/ vol, 23. n. 093. Universidad Nacional Autónoma de México, México, PP. 28-43. 2001.

_____. **Renascimento do profissionalismo**: Teoria, Profética e Política. Tradução de Celso Mauro Paciornik. São Paulo: USP, 1998.

MARCONI, M. A, LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**: Métodos. São Paulo: Atlas, 2010.